



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 95731/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
DATA DE ENTRADA: 27/07/2025
ASSUNTO: Licitação - 00031/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS: Charles Genesio da Silva
Cicero David de Andrade



LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 59.321.461/0001-09
R BOSSUET WANDERLEY, 521, CENTRO, PATOS – PB.
Tel.: (83) 9954-9368



PROPOSTA DE PREÇO

Dispensa de Licitação 031/2025 - Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB

LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA (LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA) CNPJ: 59.321.461/0001-09, sediada a Rua BOSSUET WANDERLEY, 521, BAIRRO: BRASILIA, CIDADE: PATOS PB, CEP: 58.700-085, Tel.: (83) 9 9954-9368, E-mail: andresilvape@outlook.com. Por intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os fins da Dispensa de Licitação 031/2025, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ultrassonografia Abdômen Total	Und	160	80,00	R\$ 12.800,00
2	Ultrassonografia Abdômen Superior	Und	5	80,00	R\$ 400,00
3	Ultrassonografia Parede Abdominal	Und	5	80,00	R\$ 400,00
4	Ultrassonografia Obstétrica	Und	160	80,00	R\$ 12.800,00
5	Ultrassonografia Transvaginal	Und	90	80,00	R\$ 7.200,00
6	Ultrassonografia Tireoide	Und	20	80,00	R\$ 1.600,00
7	Ultrassonografia Tireoide C/ Doppler	Und	5	110,00	R\$ 550,00
8	Ultrassonografia Próstata	Und	20	80,00	R\$ 1.600,00
9	Ultrassonografia Rins E Vias Urinarias	Und	5	80,00	R\$ 400,00
10	Ultrassonografia Pélvica	Und	10	80,00	R\$ 800,00
11	Ultrassonografia Mamária	Und	30	80,00	R\$ 2.400,00
12	Ultrassonografia Axilar	Und	5	80,00	R\$ 400,00
13	Ultrassonografia Joelho Esquerdo	Und	5	80,00	R\$ 400,00
14	Ultrassonografia Joelho Direito	Und	5	80,00	R\$ 400,00
15	Ultrassonografia Ombro Esquerdo	Und	5	80,00	R\$ 400,00
16	Ultrassonografia Ombro Direito	Und	5	80,00	R\$ 400,00
17	Ultrassonografia Cotovelo Esquerdo	Und	5	80,00	R\$ 400,00
18	Ultrassonografia Cotovelo Direito	Und	5	80,00	R\$ 400,00
19	Ultrassonografia Tornozelo Esquerdo	Und	5	80,00	R\$ 400,00
20	Ultrassonografia Tornozelo Direito	Und	5	80,00	R\$ 400,00
21	Ultrassonografia Partes Moles	Und	10	80,00	R\$ 800,00
22	Ultrassonografia Cervical	Und	10	80,00	R\$ 800,00
23	Ultrassonografia Morfológica	Und	10	230,00	R\$ 2.300,00
24	Ultrassonografia Obstétrica Com Doppler	Und	12	230,00	R\$ 2.760,00
25	Ultrassonografia Translucencia Nucal	Und	10	230,00	R\$ 2.300,00
26	Ultrassonografia Transfontonela	Und	10	80,00	R\$ 800,00

www.mauriliodealmeida.com.br



LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA
 CNPJ: 59.321.461/0001-09
 R BOSSUET WANDERLEY, 521, CENTRO, PATOS – PB.
 Tel.: (83) 9954-9368



Valor Global da Proposta: R\$ 54.310,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos e dez reais)

validade da proposta: 60 (sessenta) dias

BANCO: SICREDI

Nº DA AGÊNCIA: 2201

CONTA CORRENTE: 4566-5

NOME PARA CONTATO: ANDE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA

Declaramos que recebemos os documentos que compõem o termo de referência e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste processo;

Declaramos que as informações aqui prestadas são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do termo de referência e seus anexos;

Declaramos que temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do presente processo, e;

Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos.

NOVA OLINDA -PB, 07 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA
 Data: 08/07/2025 15:37:02-0300
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

ANDE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA
 Médico/Responsável Técnico e Representante Legal da Empresa

Nome ou carimbo do declarante: ANDE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA CRM-PB 7359.

Cargo ou carimbo do declarante: Médico, Responsável Técnico e Representante Legal da Empresa

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: CPF 037.955.524-78

Telefone, e e-mail para contato: (83) 9 9954-9368, andresilvapc@outlook.com

À Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0090/2025

DISPENSA Nº 0031/2025

OBJETO: Realização de Ultrassonografias



PARECER

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. DISPENSA. VALORES INFERIORES AO LIMITE LEGAL. PARECER PELA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO POR MEIO DE DISPENSA.

- Há previsão legal que ampara a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso compras e de serviços que não sejam de engenharia ou de manutenção de veículos automotores (Lei n. 14.133/2021, art. 75, II).

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto “Contratação de empresa pra realização de ultrassonografias no Município de Nova Olinda-PB, atendimento às necessidades da secretaria Municipal de Saúde”

Foram juntados os documentos necessários à análise do caso.

Com amparo nessa circunstância, vieram a esta Assessoria Jurídica os documentos para a solicitada análise e consequente emissão de Parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.



II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, prevê:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

À proposta vencedora nestes autos é da Empresa LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA, cujo valor global ficou em R\$ 53.760,00 conforme indica a Ata de Julgamento constante nos autos.

Com efeito, há suficiente previsão legal para hipótese de dispensa, uma vez que a contratação presente prevê valor global de R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais), estando, por assim dizer, suficientemente amparada nos limites fixados pelo art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a atualização que lhe deu o Decreto Federal n. 12.343/2024.

Assim é que, as informações apresentadas nos autos fornecem suficientes elementos de convicção quanto atendimento das exigências legais de modo a atrair a hipótese de dispensa de licitação.

III – CONCLUSÕES

Por todas as razões acima indicadas, e amparado nos elementos legais que regem a matéria, considero que se trata de hipótese em o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 pode ser invocado com segurança, de modo que esta Assessoria Jurídica considera regular a minuta do Contrato e a justificativa apresentados pela CPL e OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, segundo as disposições legalmente previstas.

Salvo melhor juízo.

Nova Olinda, 10 de julho de 2025.



PAULO CÉSAR CONSERVA

OAB/PB 11.874 | Assessor Jurídico

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Nova Olinda - PB, 03 de julho de 2025.



CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB visa promover um atendimento eficaz, humanizado e acessível à população, garantindo o acesso a exames de apoio diagnóstico que são essenciais para o acompanhamento clínico e definição de condutas médicas. Nesse sentido, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia, com a finalidade de atender às demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município. A rede municipal de saúde, atualmente, não dispõe de estrutura física e/ou recursos humanos suficientes para a execução de exames de ultrassonografia em quantidade compatível com a demanda crescente da população. Isso tem ocasionado a formação de filas de espera e atraso na obtenção de diagnósticos, comprometendo a resolutividade e a continuidade do cuidado à saúde dos pacientes. Dessa forma, a contratação da referida empresa tem por objetivo garantir a realização dos exames com maior agilidade, segurança e qualidade técnica, assegurando o atendimento eficaz às necessidades da população nas diversas áreas da saúde, como obstetria, ginecologia, clínica médica, pediatria e outras especialidades. Além disso, a terceirização deste serviço se justifica por ser economicamente mais viável e operacionalmente mais eficiente, já que a empresa contratada será responsável por disponibilizar profissionais especializados, equipamentos adequados e infraestrutura necessária para a execução dos exames. Assim, a presente contratação é essencial para assegurar o direito constitucional à saúde, melhorar a qualidade dos serviços prestados e promover o bem-estar da população nova olindense.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

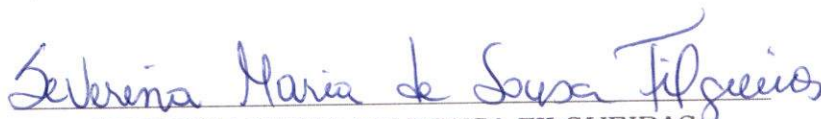
2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO		OBSUNIDADE	QUANTIDADE
1	Ultrassonografia Abdômen Total	Und	160
2	Ultrassonografia Abdômen Superior	Und	5
3	Ultrassonografia Parede Abdominal	Und	5
4	Ultrassonografia Obstétrica	Und	160
5	Ultrassonografia Transvaginal	Und	90
6	Ultrassonografia Tireoide	Und	20
7	Ultrassonografia Tireoide C/ Doppler	Und	5
8	Ultrassonografia Próstata	Und	20
9	Ultrassonografia Rins E Vias Urinarias	Und	5
10	Ultrassonografia Pélvica	Und	10
11	Ultrassonografia Mamária	Und	30
12	Ultrassonografia Axilar	Und	5
13	Ultrassonografia Joelho Esquerdo	Und	5
14	Ultrassonografia Joelho Direito	Und	5
15	Ultrassonografia Ombro Esquerdo	Und	5
16	Ultrassonografia Ombro Direito	Und	5
17	Ultrassonografia Cotovelo Esquerdo	Und	5
18	Ultrassonografia Cotovelo Direito	Und	5
19	Ultrassonografia Tornozelo Esquerdo	Und	5
20	Ultrassonografia Tornozelo Direito	Und	5
21	Ultrassonografia Partes Moles	Und	10
22	Ultrassonografia Cervical	Und	10
23	Ultrassonografia Morfológica	Und	10
24	Ultrassonografia Obstétrica Com Doppler	Und	12
25	Ultrassonografia Translucencia Nucal	Und	10
26	Ultrassonografia Transfontonela	Und	10

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Nova Olinda - PB, 03 de Julho de 2025.


SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB visa promover um atendimento eficaz, humanizado e acessível à população, garantindo o acesso a exames de apoio diagnóstico que são essenciais para o acompanhamento clínico e definição de condutas médicas. Nesse sentido, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia, com a finalidade de atender às demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município. A rede municipal de saúde, atualmente, não dispõe de estrutura física e/ou recursos humanos suficientes para a execução de exames de ultrassonografia em quantidade compatível com a demanda crescente da população. Isso tem ocasionado a formação de filas de espera e atraso na obtenção de diagnósticos, comprometendo a resolutividade e a continuidade do cuidado à saúde dos pacientes. Dessa forma, a contratação da referida empresa tem por objetivo garantir a realização dos exames com maior agilidade, segurança e qualidade técnica, assegurando o atendimento eficaz às necessidades da população nas diversas áreas da saúde, como obstetrícia, ginecologia, clínica médica, pediatria e outras especialidades. Além disso, a terceirização deste serviço se justifica por ser economicamente mais viável e operacionalmente mais eficiente, já que a empresa contratada será responsável por disponibilizar profissionais especializados, equipamentos adequados e infraestrutura necessária para a execução dos exames. Assim, a presente contratação é essencial para assegurar o direito constitucional à saúde, melhorar a qualidade dos serviços prestados e promover o bem-estar da população nova olindense.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Ultrassonografia Abdômen Total	Und	160
ETP 2	Ultrassonografia Abdômen Superior	Und	5
ETP 3	Ultrassonografia Parede Abdominal	Und	5
ETP 4	Ultrassonografia Obstétrica	Und	160
ETP 5	Ultrassonografia Transvaginal	Und	90
ETP 6	Ultrassonografia Tireoide	Und	20
ETP 7	Ultrassonografia Tireoide C/ Doppler	Und	5
ETP 8	Ultrassonografia Próstata	Und	20
ETP 9	Ultrassonografia Rins E Vias Urinarias	Und	5
ETP 10	Ultrassonografia Pélvica	Und	10
ETP 11	Ultrassonografia Mamária	Und	30
ETP 12	Ultrassonografia Axilar	Und	5
ETP 13	Ultrassonografia Joelho Esquerdo	Und	5
ETP 14	Ultrassonografia Joelho Direito	Und	5
ETP 15	Ultrassonografia Ombro Esquerdo	Und	5
ETP 16	Ultrassonografia Ombro Direito	Und	5
ETP 17	Ultrassonografia Cotovelo Esquerdo	Und	5
ETP 18	Ultrassonografia Cotovelo Direito	Und	5
ETP 19	Ultrassonografia Tornozelo Esquerdo	Und	5
ETP 20	Ultrassonografia Tornozelo Direito	Und	5
ETP 21	Ultrassonografia Partes Moles	Und	10
ETP 22	Ultrassonografia Cervical	Und	10
ETP 23	Ultrassonografia Morfológica	Und	10
ETP 24	Ultrassonografia Obstétrica Com Doppler	Und	12
ETP 25	Ultrassonografia Translucencia Nucal	Und	10
ETP 26	Ultrassonografia Transfontanela	Und	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 61.948,99:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Ultrassonografia Abdômen Total		Und	160	92,85	14.856,00
ETP 2	Ultrassonografia Abdômen Superior		Und	5	95,72	478,60
ETP 3	Ultrassonografia Parede Abdominal		Und	5	99,30	496,50
ETP 4	Ultrassonografia Obstétrica		Und	160	92,52	14.803,20

ETP 5	Ultrassonografia Transvaginal	Und	90	92,74	8.346,60
ETP 6	Ultrassonografia Tireoide	Und	20	85,79	1.715,80
ETP 7	Ultrassonografia Tireoide C/ Doppler	Und	5	109,50	547,50
ETP 8	Ultrassonografia Próstata	Und	20	87,03	1.740,60
ETP 9	Ultrassonografia Rins E Vias Urinarias	Und	5	85,00	425,00
ETP 10	Ultrassonografia Pélvica	Und	10	87,33	873,30
ETP 11	Ultrassonografia Mamária	Und	30	90,63	2.718,90
ETP 12	Ultrassonografia Axilar	Und	5	88,33	441,65
ETP 13	Ultrassonografia Joelho Esquerdo	Und	5	94,00	470,00
ETP 14	Ultrassonografia Joelho Direito	Und	5	94,00	470,00
ETP 15	Ultrassonografia Ombro Esquerdo	Und	5	91,40	457,00
ETP 16	Ultrassonografia Ombro Direito	Und	5	91,40	457,00
ETP 17	Ultrassonografia Cotovelo Esquerdo	Und	5	88,61	443,05
ETP 18	Ultrassonografia Cotovelo Direito	Und	5	88,61	443,05
ETP 19	Ultrassonografia Tornozelo Esquerdo	Und	5	94,56	472,80
ETP 20	Ultrassonografia Tornozelo Direito	Und	5	94,56	472,80
ETP 21	Ultrassonografia Partes Moles	Und	10	95,70	957,00
ETP 22	Ultrassonografia Cervical	Und	10	83,39	833,90
ETP 23	Ultrassonografia Morfológica	Und	10	262,24	2.622,40
ETP 24	Ultrassonografia Obstétrica Com Doppler	Und	12	236,72	2.840,64

ETP 25 Ultrassonografia Translucencia Nucal	Und	10	243,57	2.435,70
ETP 26 Ultrassonografia Transfontonela	Und	10	113,00	1.130,00
Total				61.948,99

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAMAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos,

materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAMAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Nova Olinda - PB, 03 de julho de 2025.



SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS

Secretária Municipal de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB visa promover um atendimento eficaz, humanizado e acessível à população, garantindo o acesso a exames de apoio diagnóstico que são essenciais para o acompanhamento clínico e definição de condutas médicas. Nesse sentido, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia, com a finalidade de atender às demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município. A rede municipal de saúde, atualmente, não dispõe de estrutura física e/ou recursos humanos suficientes para a execução de exames de ultrassonografia em quantidade compatível com a demanda crescente da população. Isso tem ocasionado a formação de filas de espera e atraso na obtenção de diagnósticos, comprometendo a resolutividade e a continuidade do cuidado à saúde dos pacientes. Dessa forma, a contratação da referida empresa tem por objetivo garantir a realização dos exames com maior agilidade, segurança e qualidade técnica, assegurando o atendimento eficaz às necessidades da população nas diversas áreas da saúde, como obstetrícia, ginecologia, clínica médica, pediatria e outras especialidades. Além disso, a terceirização deste serviço se justifica por ser economicamente mais viável e operacionalmente mais eficiente, já que a empresa contratada será responsável por disponibilizar profissionais especializados, equipamentos adequados e infraestrutura necessária para a execução dos exames. Assim, a presente contratação é essencial para assegurar o direito constitucional à saúde, melhorar a qualidade dos serviços prestados e promover o bem-estar da população nova olindense.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Ultrassonografia Abdômen Total	Und	160
DFD 2	Ultrassonografia Abdômen Superior	Und	5
DFD 3	Ultrassonografia Parede Abdominal	Und	5
DFD 4	Ultrassonografia Obstétrica	Und	160
DFD 5	Ultrassonografia Transvaginal	Und	90
DFD 6	Ultrassonografia Tireoide	Und	20
DFD 7	Ultrassonografia Tireoide C/ Doppler	Und	5
DFD 8	Ultrassonografia Próstata	Und	20
DFD 9	Ultrassonografia Rins E Vias Urinarias	Und	5
DFD 10	Ultrassonografia Pélvica	Und	10
DFD 11	Ultrassonografia Mamária	Und	30
DFD 12	Ultrassonografia Axilar	Und	5
DFD 13	Ultrassonografia Joelho Esquerdo	Und	5
DFD 14	Ultrassonografia Joelho Direito	Und	5
DFD 15	Ultrassonografia Ombro Esquerdo	Und	5
DFD 16	Ultrassonografia Ombro Direito	Und	5
DFD 17	Ultrassonografia Cotovelo Esquerdo	Und	5
DFD 18	Ultrassonografia Cotovelo Direito	Und	5
DFD 19	Ultrassonografia Tornozelo Esquerdo	Und	5
DFD 20	Ultrassonografia Tornozelo Direito	Und	5
DFD 21	Ultrassonografia Partes Moles	Und	10
DFD 22	Ultrassonografia Cervical	Und	10
DFD 23	Ultrassonografia Morfológica	Und	10
DFD 24	Ultrassonografia Obstétrica Com Doppler	Und	12

DFD 25	Ultrassonografia Translucencia Nucal	Und	10
DFD 26	Ultrassonografia Transfontonela	Und	10

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 5 (cinco) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAMAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 61.948,99.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos,

materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

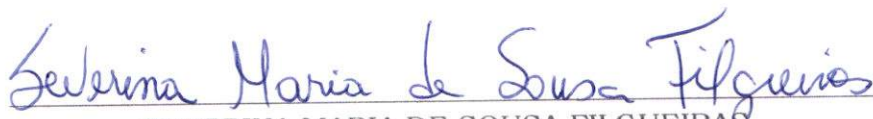
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Nova Olinda - PB, 03 de Julho de 2025.


SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Saúde

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado****1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRÁFIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Julho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ultrassonografia Abdômen	Und	160	92,85	14.856,00
	Total				
2	Ultrassonografia Abdômen Superior	Und	5	95,72	478,60
3	Ultrassonografia Parede Abdominal	Und	5	99,30	496,50
4	Ultrassonografia Obstétrica	Und	160	92,52	14.803,20
5	Ultrassonografia Transvaginal	Und	90	92,74	8.346,60
6	Ultrassonografia Tireoide	Und	20	85,79	1.715,80
7	Ultrassonografia Tireoide C/ Doppler	Und	5	109,50	547,50
8	Ultrassonografia Próstata	Und	20	87,03	1.740,60
9	Ultrassonografia Rins Vias Urinarias	E Und	5	85,00	425,00
10	Ultrassonografia Pélvica	Und	10	87,33	873,30

11	Ultrassonografia Mamária	Und	30	90,63	2.718,90
12	Ultrassonografia Axilar	Und	5	88,33	441,65
13	Ultrassonografia Joelho Esquerdo	Und	5	94,00	470,00
14	Ultrassonografia Joelho Direito	Und	5	94,00	470,00
15	Ultrassonografia Ombro Esquerdo	Und	5	91,40	457,00
16	Ultrassonografia Ombro Direito	Und	5	91,40	457,00
17	Ultrassonografia Cotovelo Esquerdo	Und	5	88,61	443,05
18	Ultrassonografia Cotovelo Direito	Und	5	88,61	443,05
19	Ultrassonografia Tornozelo Esquerdo	Und	5	94,56	472,80
20	Ultrassonografia Tornozelo Direito	Und	5	94,56	472,80
21	Ultrassonografia Partes Moles	Und	10	95,70	957,00
22	Ultrassonografia Cervical	Und	10	83,39	833,90
23	Ultrassonografia Morfológica	Und	10	262,24	2.622,40
24	Ultrassonografia Obstétrica Com Doppler	Und	12	236,72	2.840,64
25	Ultrassonografia Translucencia Nucal	Und	10	243,57	2.435,70
26	Ultrassonografia Transfontonela	Und	10	113,00	1.130,00
Total					61.948,99

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 61.948,99.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 5 (cinco) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

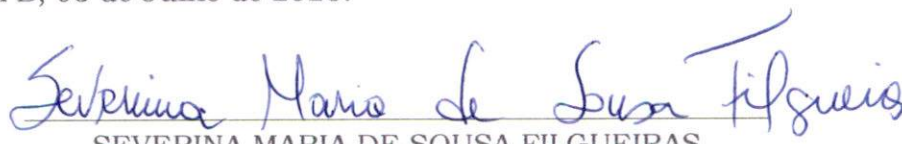
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Nova Olinda - PB, 03 de Julho de 2025.


SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Saúde

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00031/2025

Nova Olinda - PB, 10 de julho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB visa promover um atendimento eficaz, humanizado e acessível à população, garantindo o acesso a exames de apoio diagnóstico que são essenciais para o acompanhamento clínico e definição de condutas médicas. Nesse sentido, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia, com a finalidade de atender às demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no município. A rede municipal de saúde, atualmente, não dispõe de estrutura física e/ou recursos humanos suficientes para a execução de exames de ultrassonografia em quantidade compatível com a demanda crescente da população. Isso tem ocasionado a formação de filas de espera e atraso na obtenção de diagnósticos, comprometendo a resolutividade e a continuidade do cuidado à saúde dos pacientes. Dessa forma, a contratação da referida empresa tem por objetivo garantir a realização dos exames com maior agilidade, segurança e qualidade técnica, assegurando o atendimento eficaz às necessidades da população nas diversas áreas da saúde, como obstetria, ginecologia, clínica médica, pediatria e outras especialidades. Além disso, a terceirização deste serviço se justifica por ser economicamente mais viável e operacionalmente mais eficiente, já que a empresa contratada será responsável por disponibilizar profissionais especializados, equipamentos adequados e infraestrutura necessária para a execução dos exames. Assim, a presente contratação é essencial para assegurar o direito constitucional à saúde, melhorar a qualidade dos serviços prestados e promover o bem-estar da população nova olindense.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA - R\$ 53.760,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho

das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

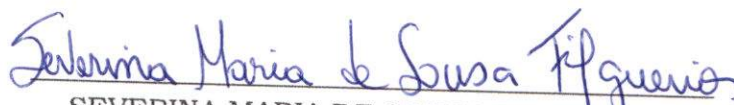
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS

Secretária Municipal de Saúde

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00031/2025

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - Ultrassonografia Abdômen Total						
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA	Und	160	80,00	12.800,00	1	
2 - Ultrassonografia Abdômen Superior						
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA	Und	5	80,00	400,00	1	
3 - Ultrassonografia Parede Abdominal						
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA	Und	5	80,00	400,00	1	
4 - Ultrassonografia Obstétrica						
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA	Und	160	80,00	12.800,00	1	
5 - Ultrassonografia Transvaginal						
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA	Und	90	80,00	7.200,00	1	
6 - Ultrassonografia Tireoide						
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA	Und	20	80,00	1.600,00	1	
7 - Ultrassonografia Tireoide C/ Doppler						
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA	Und	5	110,00	550,00		DI
8 - Ultrassonografia Próstata						
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA	Und	20	80,00	1.600,00	1	
9 - Ultrassonografia Rins E Vias Urinarias						
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA	Und	5	80,00	400,00	1	
10 - Ultrassonografia Pélvica						
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA	Und	10	80,00	800,00	1	
11 - Ultrassonografia Mamária						
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA	Und	30	80,00	2.400,00	1	
12 - Ultrassonografia Axilar						
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA	Und	5	80,00	400,00	1	

13 - Ultrassonografia Joelho Esquerdo						
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA	Und	5	80,00	400,00	1	
LTDA						
14 - Ultrassonografia Joelho Direito						
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA	Und	5	80,00	400,00	1	
LTDA						
15 - Ultrassonografia Ombro Esquerdo						
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA	Und	5	80,00	400,00	1	
LTDA						
16 - Ultrassonografia Ombro Direito						
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA	Und	5	80,00	400,00	1	
LTDA						
17 - Ultrassonografia Cotovelo Esquerdo						
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA	Und	5	80,00	400,00	1	
LTDA						
18 - Ultrassonografia Cotovelo Direito						
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA	Und	5	80,00	400,00	1	
LTDA						
19 - Ultrassonografia Tornozelo Esquerdo						
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA	Und	5	80,00	400,00	1	
LTDA						
20 - Ultrassonografia Tornozelo Direito						
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA	Und	5	80,00	400,00	1	
LTDA						
21 - Ultrassonografia Partes Moles						
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA	Und	10	80,00	800,00	1	
LTDA						
22 - Ultrassonografia Cervical						
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA	Und	10	80,00	800,00	1	
LTDA						
23 - Ultrassonografia Morfológica						
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA	Und	10	230,00	2.300,00	1	
LTDA						
24 - Ultrassonografia Obstétrica Com Doppler						
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA	Und	12	230,00	2.760,00	1	
LTDA						
25 - Ultrassonografia Translucencia Nucal						
LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA	Und	10	230,00	2.300,00	1	
LTDA						
26 - Ultrassonografia Transfontonela						

LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA	Und	10	80,00	800,00	1	
--------------------------------------	-----	----	-------	--------	---	--

DI - DESCONSIDERADO POR INCORREÇÃO (Especificações em desacordo).

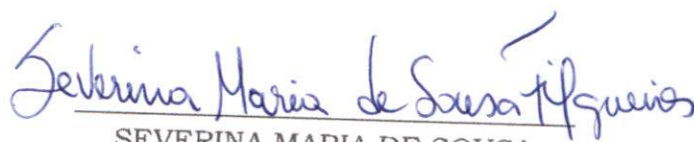
Nova Olinda - PB, 10 de julho de 2025

RESULTADO FINAL:

- LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA.
59.321.461/0001-09

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 -
13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23
- 24 - 25 - 26.

Valor: R\$ 53.760,00



SEVERINA MARIA DE SOUSA
FILGUEIRAS

Secretária Municipal de Saúde

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
 10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA
 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ASSISTÊNCIA
 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 500, 631, 701, 632 E 600.

Nova Olinda - PB, 03 de julho de 2025.



EDUARDO DAVID DE ANDRADE
Secretário de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Os Documentos de Habilitação constam no ANEXO I, final deste Termo de Referência.
- Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: www.pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitanovaolindapb@gmail.com
- O Recebimento das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E- mail da comissão: licitanovaolindapb@gmail.com
- O prazo de envio das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação serão definidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- O prazo de envio das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação serão definidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, publicado no Diário do estado da Paraíba e Diário municipal do municipal de Nova Olinda-PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB visa promover um atendimento eficaz, humanizado e acessível à população, garantindo o acesso a exames de apoio diagnóstico que são essenciais para o acompanhamento clínico e definição de condutas médicas. Nesse sentido, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia, com a finalidade de atender às demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município. A rede municipal de saúde, atualmente, não dispõe de estrutura física e/ou recursos humanos suficientes para a execução de exames de ultrassonografia em quantidade compatível com a demanda crescente da população. Isso tem ocasionado a formação de filas de espera e atraso na obtenção de diagnósticos, comprometendo a resolutividade e a continuidade do cuidado à saúde dos pacientes. Dessa forma, a contratação da referida empresa tem por objetivo garantir a realização dos exames com maior agilidade, segurança e qualidade técnica, assegurando o atendimento eficaz às necessidades da população nas diversas áreas da saúde, como obstetrícia, ginecologia, clínica médica, pediatria e outras especialidades. Além disso, a terceirização deste serviço se justifica por ser economicamente mais viável e operacionalmente mais eficiente, já que a empresa contratada será responsável por disponibilizar profissionais especializados, equipamentos adequados e infraestrutura necessária para a execução dos exames. Assim, a presente contratação é essencial para assegurar o direito constitucional à saúde, melhorar a qualidade dos serviços prestados e promover o bem-estar da população nova olindense.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ultrassonografia Abdômen Total	Und	160
2	Ultrassonografia Abdômen Superior	Und	5
3	Ultrassonografia Parede Abdominal	Und	5
4	Ultrassonografia Obstétrica	Und	160
5	Ultrassonografia Transvaginal	Und	90
6	Ultrassonografia Tireoide	Und	20

7	Ultrassonografia Tireoide C/ Doppler	Und	5
8	Ultrassonografia Próstata	Und	20
9	Ultrassonografia Rins E Vias Urinarias	Und	5
10	Ultrassonografia Pélvica	Und	10
11	Ultrassonografia Mamária	Und	30
12	Ultrassonografia Axilar	Und	5
13	Ultrassonografia Joelho Esquerdo	Und	5
14	Ultrassonografia Joelho Direito	Und	5
15	Ultrassonografia Ombro Esquerdo	Und	5
16	Ultrassonografia Ombro Direito	Und	5
17	Ultrassonografia Cotovelo Esquerdo	Und	5
18	Ultrassonografia Cotovelo Direito	Und	5
19	Ultrassonografia Tornozelo Esquerdo	Und	5
20	Ultrassonografia Tornozelo Direito	Und	5
21	Ultrassonografia Partes Moles	Und	10
22	Ultrassonografia Cervical	Und	10
23	Ultrassonografia Morfológica	Und	10
24	Ultrassonografia Obstétrica Com Doppler	Und	12
25	Ultrassonografia Translucencia Nucal	Und	10
26	Ultrassonografia Transfontonela	Und	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 5 (cinco) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-

financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após

considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não

cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

20.0. DA DISTÂNCIA PERMITIDAS POR EMPRESA

20.1 Por questões de economicidade atendendo ao princípio da eficiência só será permitida a participação de empresas num raio de 125km, considerando a natureza do objeto a ser contratado – prestação de serviços de ultrassonografia no Município de Nova Olinda-PB – a Administração Pública entende como essencial a limitação geográfica de até 125 km de distância entre a sede da empresa contratada e o local da prestação dos serviços.

Tal medida se justifica pela necessidade de garantir a regularidade, agilidade e continuidade da prestação dos serviços de saúde, tendo em vista que a ultrassonografia é um exame de caráter essencial, utilizado tanto para atendimentos de rotina quanto para casos de urgência e emergência, especialmente nas áreas de ginecologia, obstetrícia e clínica médica.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – INSCRIÇÃO, REGISTRO, CERTIFICADO, ATO, CONTRATO OU DECRETO:

1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade; ou

1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.2. Cópia dos documentos comprobatórios de seus administradores: Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2. Certidão negativa da Fazenda Estadual, na forma da lei.

2.3. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Prova de Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3.2. Comprovação de Capacidade Técnica: Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível, em características assemelhadas ao objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedir-lo.

Observações:

i. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do proponente,

quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

ii. O critério de julgamento será o de menor preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/21, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

iii. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

iv. Havendo a divulgação da contratação direta, o fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca do produto, quando for o caso.



Nova Olinda - PB, 03 de Julho de 2025.

Severina Maria de Sousa Filgueiras

SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS

Secretária Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO

Nova Olinda - PB, 10 de julho de 2025.

PORTARIA Nº DV 00031/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00031/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA.

59.321.461/0001-09

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26.

Valor: R\$ 53.760,00

Publique-se e cumpra-se.



Documento assinado digitalmente

CICERO DAVID DE ANDRADE

Data: 10/07/2025 09:22:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Nova Olinda - PB, 10 de julho de 2025.

PORTARIA Nº DV 00031/2025 - 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00031/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA.

59.321.461/0001-09

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26.

Valor: R\$ 53.760,00

Publique-se e cumpra-se.

Documento assinado digitalmente
gov.br CICERO DAVID DE ANDRADE
Data: 10/07/2025 09:21:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/07/2025 às 18:46:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 95731/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Charles Genesio da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Número da Licitação: 00031/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 10/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 53.760,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (701), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (631), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (632).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 53.760,00

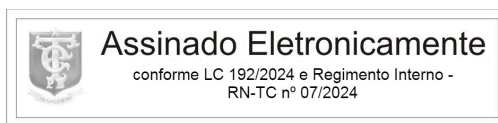
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Laboratorio Maurilio de Almeida Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 59.321.461/0001-09

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Adjudicacao	Sim	b8db22ae4baba565838ae9c6fe30d8b7
Análise jurídica da contratação	Sim	16ef79ae38aa51dc402430bc463ce967
Autorização da autoridade competente	Sim	d9c7b608ad347cae3ff47c740632bd4e
Estimativa da despesa	Sim	15ad7bece2b2357495255726d486714e
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a8ccd6b45c202ff3335f118565675ea9
Formalização de demanda	Sim	fa199de521c071f6545cc17bd4f01ffa
Justificativa de preço	Sim	994fdc7ec5fbaae2b1aach23a080fbd6
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0c9e65d1695b4ab63ec6eabe9dff553a
Previsão Orçamentária	Sim	bebe8aa0de66f2445026e4ce25423e94
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	bf3f5afdc190e0026ff7b1ae6ad72339
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Laboratorio Maurilio de Almeida Ltda	Sim	e3499aac7f3c9eb8eafa23fe77200732

João Pessoa, 27 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

DISPENSA Nº DV00031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00090/2025
CONTRATO Nº: 00110/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CNPJ nº 08.889.297/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Cicero David de Andrade, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Conjunto Dona Julhina, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CPF nº 157.934.958-78, Carteira de Identidade nº 295774071 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA - R BOSSUET WANDERLEY, 521 - BRASILIA - PATOS - PB, CNPJ nº 59.321.461/0001-09, neste ato representado por Andre Luiz de Oliveira Silva, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Bossuet Wanderley, 469, Centro - Patos - PB, CPF nº 037.955.524-78, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00031/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00031/2025 - 02, de 10 de Julho de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00031/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 53.760,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ultrassonografia Abdômen Total	Und	160	80,00	12.800,00
2	Ultrassonografia Abdômen Superior	Und	5	80,00	400,00
3	Ultrassonografia Parede Abdominal	Und	5	80,00	400,00
4	Ultrassonografia Obstétrica	Und	160	80,00	12.800,00
5	Ultrassonografia Transvaginal	Und	90	80,00	7.200,00
6	Ultrassonografia Tireoide	Und	20	80,00	1.600,00
8	Ultrassonografia Próstata	Und	20	80,00	1.600,00
9	Ultrassonografia Rins E Vias Urinarias	Und	5	80,00	400,00
10	Ultrassonografia Pélvica	Und	10	80,00	800,00
11	Ultrassonografia Mamária	Und	30	80,00	2.400,00
12	Ultrassonografia Axilar	Und	5	80,00	400,00
13	Ultrassonografia Joelho Esquerdo	Und	5	80,00	400,00
14	Ultrassonografia Joelho Direito	Und	5	80,00	400,00
15	Ultrassonografia Ombro Esquerdo	Und	5	80,00	400,00
16	Ultrassonografia Ombro Direito	Und	5	80,00	400,00
17	Ultrassonografia Cotovelo Esquerdo	Und	5	80,00	400,00
18	Ultrassonografia Cotovelo Direito	Und	5	80,00	400,00
19	Ultrassonografia Tornozelo Esquerdo	Und	5	80,00	400,00
20	Ultrassonografia Tornozelo Direito	Und	5	80,00	400,00
21	Ultrassonografia Partes Moles	Und	10	80,00	800,00
22	Ultrassonografia Cervical	Und	10	80,00	800,00
23	Ultrassonografia Morfológica	Und	10	230,00	2.300,00
24	Ultrassonografia Obstétrica Com Doppler	Und	12	230,00	2.760,00
25	Ultrassonografia Translucencia Nucal	Und	10	230,00	2.300,00
26	Ultrassonografia Transfontonela	Und	10	80,00	800,00
Valor Total:					53.760,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO
– ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO
– ASSISTÊNCIA

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 500, 631, 701, 632 E 600.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou

supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao

efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó-PB

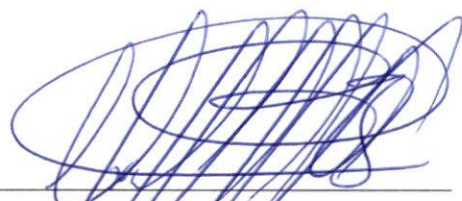
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Olinda - PB, 10 de julho de 2025.

TESTEMUNHAS



CPF: 106.948.244-30



CPF: 083.300.504-27

PELO CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



CICERO DAVID DE ANDRADE
Data: 10/07/2025 09:18:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CICERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito

157.934.958-78

PELO CON

Documento assinado digitalmente



ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA
Data: 11/07/2025 15:25:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LABORATORIO MAURILIO DE
ALMEIDA LTDA**

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA

CPF:037.955.524-78



ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a dispensa de Licitação nº DV00031/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA - CNPJ: 59.321.461/0001-09 - R\$ 53.760,00.

Nova Olinda - PB, 10 de Julho de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE - Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/07/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 500, 631, 701, 632 E 600.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00110/2025 - 10.07.25 - LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA - R\$ 53.760,00.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDITORA DANGUS LTDA - CNPJ: 03.892.051/0001-63 - R\$ 50.310,00.

Nova Olinda - PB, 10 de Julho de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE - Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/07/2025.

**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 500, 631, 701, 632 E 600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00110/2025 - 10.07.2025 - LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA - R\$ 53.760,00.

Prefeitura Municipal de Nova Floresta**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, por meio do site www.licitanovafloresta.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR RUI CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 06 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00h às 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Edital: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanovafloresta.com.br; www.gov.br/pnnp.

Nova Floresta - PB, 10 de Julho de 2025

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**Prefeitura Municipal de Nova Palmeira****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00034/2025**

Nos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA (BANDA FERAS) PARA APRESENTAÇÃO NA 18ª EDIÇÃO DA FESTA DOS MOTORISTAS NA CIDADE DE NOVA PALMEIRA - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS - R\$ 45.000,00.

Nova Palmeira - PB, 10 de julho de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO**Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1018/2025 - PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2025 - PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007/2025 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3009/2025 - FMS**

O Município de Pedras de Fogo-PB, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto, com início do acolhimento das propostas a partir no dia 14/07/2025 às 09h00min e encerramento do envio das propostas no dia 24/07/2025 às 09h00min, e abertura da fase de lances prevista às 09h01min (horário de Brasília/DF), do dia 24 DE JULHO DE 2025 (QUINTA-FEIRA), objetivando o REGISTRO

DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, COM VISTA A ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS EDIFICAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. A sessão pública será realizada através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos>), Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e (<https://tce.pb.gov.br/>), a partir da publicação deste aviso.

Pedras de Fogo - PB, 10 de Julho de 2025

EDILLON DA SILVA LIMA
PREGOEIRO OFICIAL**Prefeitura Municipal de Piancó****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0263/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00081/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00081/2025, por razões de interesse público, OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentes para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente ao CREDENCIAMENTO 001/2025, em favor da empresa VITALIS SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.356.790/0001-37, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar o contrato.
VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 46.997,76 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 281.986,56 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, em 10 de Julho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0264/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00047/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RATIFICAR a DISPENSA nº 00047/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na elaboração de projetos complementares e engenharia consultiva. Reprogramações de contratos administrativos de obras civis e Acompanhamento de ações para fins de licenciamentos junto aos Órgãos Estaduais e Federais, em favor da empresa H. FORMIGA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.290.243/0001-44, nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 10 de Julho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0251/2025
Processo: Inexigibilidade nº 00079/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó
CONTRATADA: GASTROCENTER CENTRO DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.758.300/0001-50.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLÍNICA, item de OFTALMOLOGIA, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Piancó-PB, 08 de Julho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
 10.301.1008.1013 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA
 10.301.1008.2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
 10.303.1008.2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO – ASSISTÊNCIA
 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSOS: 500, 631, 701, 632 E 600.

Nova Olinda - PB, 03 de julho de 2025.



EDUARDO DAVID DE ANDRADE
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 59.321.461/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:05 do dia 11/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2025.

Código de controle da certidão: **9DF9.089C.329D.E918**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 38D3.EFA2.1E2C.BBD0

Emitida no dia 29/05/2025 às 19:32:16

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 59.321.461/0001-09

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 29/05/2025

Contribuinte:

LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA

Localização: R BOSSUET WANDERLEY, nº 521, BRASILIA, Patos, PB, , , ,		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
59.321.461/0001-09	isento	1000006185
Código Atividade: 8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS		
Validade: 27/07/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
VIA INTERNET A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

152C8AAB9B920111CF1E027AF6B93B557637A43F

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.321.461/0001-09
Razão Social: LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA
Endereço: RUA BOSSUET WANDERLEY 521 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2025 a 17/07/2025

Certificação Número: 2025061804306411530403

Informação obtida em 04/07/2025 10:17:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.321.461/0001-09

Certidão nº: 20685947/2025

Expedição: 11/04/2025, às 15:23:57

Validade: 08/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.321.461/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 59.321.461/0001-09

Razão Social: LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA

Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 10:25 de 04/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **d/vchXM1**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua São José, S/N Centro
 CNPJ: 10.541.009/0001-63
 CEP: 58.698-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO

Contribuinte: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA (LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA)
 CNPJ: 32.227.914/0001-86
 ENDEREÇO: R BOSSUET WANDERLEY, Número: 469, Bairro: CENTRO, Cidade: PATOS-PB

ATESTO para os devidos fins, que a referida empresa tem atendido plenamente aos interesses da Administração deste Município na prestação dos seguintes serviços, conforme solicitado por esta Secretaria:

EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE);

Os referidos serviços vêm sendo prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Cacimbas - PB desde janeiro de 2021 até a presente data, não havendo, até o momento, qualquer fato que desabone a empresa.

FINALIDADE: Para comprovar junto aos órgãos públicos e ou privados.

OBSERVAÇÕES: Empresa participante de Licitação.

Cacimbas - PB, 10 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA

Data: 10/03/2025 13:53:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura Funcionário/Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, RUA SÃO JOSÉ, 35 – CENTRO CEP: 58.698-000, TEL. 3476 1137
 C.N.P.J (M.F.) 01.612.686/0001-34



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/07/2025 às 18:48:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 95732/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Charles Genesio da Silva.

Número do Contrato: 000001102025

Data da Publicação: 11/07/2025

Data da Assinatura: 10/07/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 53.760,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

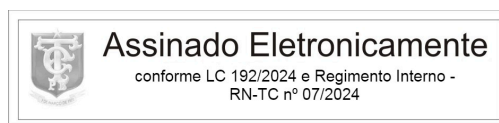
Contratado (Nome): Laboratorio Maurilio de Almeida Ltda

Contratado (CNPJ): 59.321.461/0001-09

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0b50296772b2234576ffc212a76575e6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	181a7d61a22e72ee32dfaa733c5defbc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	bebe8aa0de66f2445026e4ce25423e94
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7c0a99a4086cdf2bc88e7caac99ee5e4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 27 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

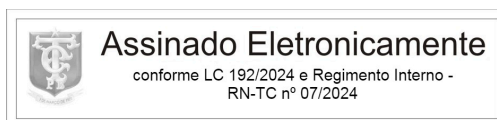
**Documento:** 95731/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Nova Olinda**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/07/2025 às 18:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 95732/25 ao Documento 95731/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 95731/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	46 - 52	7c0a99a4086cdf2bc88e7caac99ee5e4
Comprovante de publicidade	53 - 54	0b50296772b2234576ffc212a76575e6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	55	bebe8aa0de66f2445026e4ce25423e94
Comprovantes de regularidade da contratada	56 - 62	181a7d61a22e72ee32dfaa733c5defbc
RECIBO PROTOCOLO	63	a0d697e325c3ba94bc2a9ddc071fd0ec

João Pessoa, 27 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**